



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 082/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1923/2020 de 02 de Setembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), conforme segue:

06-ESPORTE E CULTURA	
01-ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – Manutenção da Divisão de Esporte	
212-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	34.000,00
221-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica..R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>39.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

06-ESPORTE E CULTURA	
01-ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – Manutenção da Divisão de Esporte	
215-3.3.90.31.00.00.00.00-1000- Premiação culturais, artísticas e científicas.....R\$	20.000,00
216-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material, Bem Serviço para Distribuição Grat. R\$	8.000,00
218-3.3.90.33.00.00.00.00-1000-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.000,00
219-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-Outras Desp.Pessoal.Decorrer contrato.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>39.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de Setembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal